Contrato do Comerciante
Termos Gerais e Condições

1 Definições e Interpretações

1.1 **"Afiliadas"**, em relação a qualquer pessoa/instituição, significa qualquer outra pessoa/instituição que, direta ou indiretamente, controle, seja controlada por, ou esteja sob controle comum com tal pessoa/instituição.

1.2 **"Dia Útil"** significa um dia em que os bancos no Território estão abertos para negócios (excluindo sábados, domingos e feriados públicos).

1.3 **"Diferença para o Valor Mínimo de Pedido"** significa o valor que o cliente pode optar por pagar ao Estabelecimento quando o total do preço da Refeição for inferior ao valor mínimo de pedido, e que corresponde à diferença entre o valor mínimo de pedido e o total do preço da Refeição.

1.4 **"Força Maior"** significa um evento fora do controle razoável de uma das Partes deste contrato, incluindo, mas não se limitando a, atos da natureza, ações governamentais, guerras, estado de emergência nacional, atos de terrorismo, manifestações, tumultos, distúrbios civis, surtos de pandemias, doenças ou epidemias, bloqueios, greves ou outras disputas trabalhistas (envolvendo ou não funcionários de qualquer uma das Partes), incêndios, furacões, tempestades, explosões, inundações, outros desastres naturais ou condições climáticas severas.

1.5 **"Propriedade Intelectual"** significa os direitos exclusivos usufruídos por cidadãos, pessoas jurídicas ou outras organizações sobre os resultados de seu trabalho intelectual, incluindo, mas não se limitando a diversas patentes, marcas registradas, direitos autorais, indicações geográficas, desenhos de topografia de circuitos integrados, software de computador e desenhos industriais, conforme aprovado por instituições como o Instituto Nacional da Propriedade Industrial do Brasil (INPI), o Ministério da Cultura do Brasil e o Serviço Nacional de Proteção de Cultivares (SNPC).

1.6 **"Fatura"** significa um documento eletrônico contendo o valor total dos serviços e quaisquer tributos e taxas fornecidas e impostas pela Keeta, que pode ser acessado e baixado pelo Comerciante ao fazer login em sua conta no Portal do Comerciante ou via e-mail.

1.7 **"Refeição"** significa os alimentos e bebidas oferecidos e vendidos pelo Comerciante aos clientes por meio da Plataforma.

1.8 **"Itens do Cardápio"** significa qualquer item exibido pelo Comerciante na Plataforma da Keeta pelo qual é cobrado um valor, incluindo a Refeição, embalagem ou qualquer outro item à venda.

1.9 **"Subsídio Financiado pelo Comerciante"** significa o subsídio fornecido pelo Comerciante ao cliente, incluindo, mas não se limitando a, descontos no preço dos Itens do Cardápio, subsídio para taxa de entrega.

1.10 **"Portal do Comerciante"** significa o site, aplicativo e sistema da Keeta que permitem ao Comerciante receber pedidos, gerenciar sua conta e visualizar os relatórios financeiros.

1.11 **"Valor do Pedido"** compreende os preços dos Itens do Cardápio em um pedido, antes da aplicação de qualquer desconto ou subsídio.

1.12 **"Território"** significa a República Federativa do Brasil.

1.13 **"Estes Termos"** significam estes Termos Gerais e Condições.

1.14 Para fins de efetuar pagamentos em conformidade com este Contrato, o tempo será contado com base no horário de Brasília (Fuso Horário de Brasília, UTC-3), e todo o tempo especificado aqui será entendido como utilizando o formato de 24 horas (24:00).

2 Estrutura do Contrato

2.1 Este Contrato consiste no Formulário de Registro do Restaurante, nestes Termos. Assuntos não expressamente abordados no Formulário de Registro do Restaurante ou nos pacotes de serviço estarão sujeitos a estes Termos.

2.2 Este Contrato supersedeu qualquer comunicação oral ou qualquer comunicação anterior por escrito, documentos e pedidos entre as Partes. Este Contrato (juntamente com os documentos nele mencionados) constitui o acordo completo entre as Partes em relação ao relacionamento contemplado aqui previsto.

3 Direitos e Obrigações

3.1 Requisitos sobre a Qualificação do Comerciante

(a) O Comerciante deverá adquirir todas as licenças, certificados, permissões, aprovações, documentos corporativos, e qualificações (as **"Qualificações do Comerciante"**) necessárias para oferecer alimentos, bebidas ou bens/serviços relacionados aos clientes por meio da Plataforma, e deverá fornecer os documentos necessários dessas Qualificações do Comerciante à Keeta. A Keeta também tem o direito de exigir informações sobre os oficiais e representantes do Comerciante para fins de verificação dos poderes de representação de tal representante.

(b) Os documentos deverão ser verdadeiros, completos, precisos, não enganosos e atualizados; em caso de qualquer atualização nas Qualificações do Comerciante, o Comerciante deverá, dentro de 2 (dois) Dias Úteis, notificar a Keeta e fornecer as Qualificações do Comerciante atualizadas. O Comerciante é responsável por manter as Qualificações do Comerciante atualizadas, legal e válidas durante toda a vigência deste Contrato.

(c) Se exigido pelas leis, o Comerciante deverá, na página inicial das Lojas operando na Plataforma, exibir as informações sobre as Qualificações do Comerciante.

(d) O Comerciante concorda e autoriza a Keeta a realizar buscas públicas e procedimentos de verificação sobre o próprio Comerciante, sua Loja, bem como quaisquer Qualificações do Comerciante e respectivas informações, incluindo usando as Qualificações do Comerciante fornecidas, acessando bancos de dados públicos ou governamentais.

3.2 Conta de Gestão do Comerciante. A Keeta designará ao Comerciante uma conta de gestão (**"Conta de Gestão do Comerciante"**) para acesso ao Portal do Comerciante. Esta Conta de Gestão do Comerciante corresponde exclusivamente a um nome de usuário e uma senha e pode incluir contas vinculadas às Lojas autorizadas. A Conta de Gestão do Comerciante é a única credencial válida para o Comerciante acessar o Portal do Comerciante e realizar diversas operações. O Comerciante deverá guardar adequadamente o nome de usuário e a senha da Conta de Gestão do Comerciante, e não poderá alugá-la, emprestá-la ou transferi-la, sendo o Comerciante responsável por todas as consequências decorrentes de vazamento, perda, roubo etc. de sua conta e senha. Todas as operações realizadas (incluindo, mas não se limitando a preenchimento de informações, marcações, confirmações, publicações, alterações, exclusões etc.) por meio da Conta de Gestão do Comerciante serão consideradas como atos do próprio Comerciante ou tendo sido totalmente autorizadas por ele. O Comerciante é responsável por todas as operações realizadas com sua Conta de Gestão e pelas consequências decorrentes, exceto nos casos de falha comprovada da Keeta.

3.3 Fornecimento de Dados e Informações

(a) O Comerciante deverá fornecer, de forma oportuna, os dados, informações e a assistência exigidos pela Keeta e necessários para a execução deste Contrato, e garante que todos os dados e informações fornecidos (via Plataforma, Portal do Comerciante, offline ou por qualquer outro

meio) são verdadeiros, lícitos, precisos, completos e não enganosos.

(b) O Comerciante garante que todos os dados e informações (incluindo, mas não se limitando a textos, imagens, vídeos, áudios etc.) sobre o Comerciante e seus produtos, carregados e gerenciados por meio da Plataforma e no Portal do Comerciante, são verdadeiros, lícitos, precisos, completos, não enganosos e não infringem direitos legítimos de qualquer pessoa. Em caso de questionamento, o Comerciante deverá fornecer evidências para comprovar a legalidade. O Comerciante autoriza a Keeta a, para fins de execução deste Contrato, utilizar na Plataforma ou por outros meios tais dados e informações fornecidos pelo Comerciante, sendo que a Keeta e suas Afiliadas não poderão ser responsabilizadas por quaisquer problemas decorrentes dos dados ou informações fornecidos pelo Comerciante, ou pela não prestação de dados e informações de forma tempestiva e completa pelo Comerciante. O Comerciante indenizará integralmente a Keeta e suas Afiliadas por quaisquer reclamações de terceiros, perdas ou responsabilidades causadas pela violação de direitos de terceiros pelos dados ou informações do Comerciante, ou por questões relacionadas. A Keeta poderá restringir qualquer conta ou remover qualquer conteúdo fornecido pelo Comerciante, a seu exclusivo critério ou em caso de violação destes Termos. O Comerciante reconhece que a Keeta não será responsabilizada por qualquer indenização ou medida similar pela restrição e/ou remoção de conteúdo.

3.4 Conformidade com as Leis. O Comerciante deverá cumprir todas as leis, regulamentos e normas da indústria aplicáveis ao executar suas obrigações nos termos deste Contrato, incluindo as relacionadas à preparação, venda, marketing e segurança dos Itens do Cardápio.

3.5 Nível de Serviço do Comerciante O Comerciante deverá agir de boa-fé e de forma razoável ao prestar serviços alimentícios aos clientes por meio da Plataforma. O Comerciante será responsável pela segurança e qualidade da Refeição e serviços que oferece.

3.6 O Comerciante declara e garante que possui plena capacidade e autoridade para cumprir suas obrigações neste Contrato. O Comerciante ainda declara e garante que está plenamente autorizado a celebrar este Contrato, operar a Conta de Gestão do Comerciante, designar contas bancárias e realizar quaisquer outras ações ou dar quaisquer consentimentos aqui previstos, em nome de todas as Lojas que registrar na Plataforma. Mediante solicitação da Keeta, o Comerciante deverá fornecer à Keeta a comprovação de tal autoridade, incluindo, mas não se limitando a, procurações, Circular de Oferta de Franquia (COF), certificado de registro de marca, etc.

4 Integração de API

Mediante solicitação do Comerciante, a Keeta poderá fornecer ao Comerciante acesso ao portal de API para efetuar login no Portal do Comerciante, receber e aceitar pedidos de clientes, verificar informações de pedidos ou imprimir comprovantes de pedidos. O Comerciante poderá escolher seu provedor de serviços de API para processar os dados de pedidos e dados pessoais. O portal de API transmitirá os dados com segurança, conforme instruído pelo Comerciante e em conformidade com as leis aplicáveis. O Comerciante é integralmente responsável por garantir que suas autorizações, instruções e provedores de serviços escolhidos atendam a todos os requisitos legais pertinentes.

5 Configuração do Cardápio e Atendimento de Pedidos

5.1 O Comerciante deverá garantir que possui capacidade de pessoal e que seu pessoal detém todas as licenças, certificados e qualificações regulatórias (tais como a carteira de saúde) exigidas por todas as leis aplicáveis para trabalhar no negócio do Comerciante.

5.2 Ao configurar o cardápio,

(a) O Comerciante deverá fornecer à Keeta todas as informações da Loja (ex.: horário de funcionamento, endereço, letreiro) e informações do cardápio (ex.: nomes dos pratos, preços,

informação sobre alérgenos, descrições da Refeição, ingredientes principais, informação nutricional, calorias, porção, valor mínimo de pedido, promoções, descontos, horários de disponibilidade, impostos aplicáveis, coletivamente as "**Informações do Cardápio**") especificadas no Portal do Comerciante e nas políticas e diretrizes da plataforma divulgadas pela Keeta por meio da Plataforma (as "**Regras da Plataforma**"), para exibição na Plataforma, e o Comerciante deverá fornecer seu cardápio físico (se houver). Tais informações da Loja e Informações do Cardápio fornecidas pelo Comerciante devem estar em conformidade com os requisitos estabelecidos nas Regras da Plataforma e no Portal do Comerciante. Caso o Comerciante deseje alterar as informações da Loja ou as Informações do Cardápio, deverá informar à Keeta por escrito sobre tais alterações com dois (2) Dias Úteis de antecedência, juntamente com o cardápio físico mais recente do Comerciante que reflita tais alterações. O Comerciante concorda que a Keeta poderá realizar a governança da plataforma sobre preços de Refeições irrazoáveis e Informações do Cardápio. A Keeta poderá aconselhar o Comerciante quanto ao preço da Refeição para ajudar a aumentar a competitividade do Comerciante.

(b) O Comerciante concorda que a Keeta poderá alterar as Informações do Cardápio do Comerciante exibidas na Plataforma da maneira que considerar apropriada para garantir a adesão às leis e regulamentos, para evitar violação de direitos de terceiros ou para assegurar o cumprimento deste Contrato.

5.3 Em relação a cada Loja individual, após o Comerciante ter concluído a configuração das informações da Loja e das Informações do Cardápio, e tais informações terem sido aprovadas pela Keeta, o Comerciante poderá lançar tal Loja para abertura inicial na Plataforma (**"Abertura Inicial"** de tal Loja).

5.4 O Comerciante deverá garantir pessoal suficiente para processar e atender pedidos durante o horário de funcionamento e disponibilizar as Refeições para encomenda pelos clientes durante os respectivos horários de disponibilidade. Sempre que o Comerciante tiver conhecimento de que uma Refeição não poderá ser fornecida, deverá operar prontamente o Portal do Comerciante para descontinuar a venda de tal Refeição.

5.5 O Comerciante e a Keeta devem colaborar conjuntamente para responder de forma tempestiva às solicitações dos clientes. O Comerciante deverá, dentro de 5 (cinco) minutos a partir do momento em que um pedido for exibido na Plataforma, confirmar prontamente via Portal do Comerciante se aceita ou rejeita tal pedido (no caso de rejeição, o Comerciante deverá selecionar ou informar o motivo). Caso o Comerciante não tenha habilitado a função de aceitação automática de pedidos na Plataforma, será considerado como tendo rejeitado tal pedido se não confirmar a aceitação dentro do limite de tempo mencionado acima, e a Plataforma cancelará tal pedido automaticamente. Caso o Comerciante tenha habilitado a função de aceitação automática de pedidos, será considerado como tendo confirmado a aceitação do pedido assim que este for exibido. Se o cliente solicitar o cancelamento do pedido após o Comerciante ter confirmado sua aceitação, o Comerciante deverá processar (aprovar ou rejeitar) tal solicitação prontamente, dentro de 5 (cinco) minutos. O Comerciante será considerado como tendo aprovado tal solicitação se não rejeitar tal solicitação dentro do limite de tempo mencionado acima, e a Plataforma cancelará automaticamente tal pedido, enquanto o Comerciante será responsável por sua falha em rejeitar a solicitação de cancelamento do pedido dentro do limite de tempo.

5.6 Durante o preparo do Pedido, o Comerciante deverá:

(a) preparar prontamente a Refeição dentro do prazo informado pelo Comerciante ao cliente por meio da Plataforma;

(b) preparar a Refeição com habilidade, cuidado e diligência razoáveis, de acordo com as melhores

práticas da indústria alimentícia e com um padrão não inferior ao das refeições servidas em seu restaurante para consumo no local;

(c) considerar adequadamente as informações sobre alergias alimentares e outros requisitos comunicados pelo cliente;

(d) garantir que a Refeição esteja em conformidade com a descrição na Plataforma (incluindo, mas não se limitando, às informações sobre alergênicos, descrição da Refeição, ingredientes principais e porção contidos nas Informações do Cardápio), bem como com os requisitos das leis aplicáveis, assegurando que os ingredientes utilizados e a Refeição preparada sejam seguros, higiênicos e inofensivos à saúde e ao meio ambiente. Na ausência de descrição específica sobre ingredientes principais, porção etc., da Refeição nas Informações do Cardápio exibidas na Plataforma, o Comerciante deverá garantir que a porção e a qualidade da Refeição fornecida ao cliente via Plataforma sejam as mesmas que as oferecidas aos clientes que consomem no local.

(e) adequadamente embale a Refeição e adote medidas de selagem, como um selo seguro para alimentos, em conformidade com a regulamentação sanitária aplicável, de maneira a proteger a Refeição de danos, contaminação ou deterioração, reduzir derramamentos e manter a Refeição em temperaturas apropriadas em todos os momentos, em conformidade com os padrões geralmente aceitos para pedidos de retirada na indústria de alimentos, os padrões estabelecidos pelas leis aplicáveis e as instruções dos clientes.

5.7 O Comerciante deverá fornecer ao cliente uma fatura para seu pedido. A Keeta não é responsável por emitir faturas ou cumprir obrigações acessórias em nome do Comerciante.

6 Solução Logística

Serviço Completo: Caso o Comerciante opte por contratar a Keeta para conectar e intermediar o contato entre o Comerciante e os prestadores de serviços logísticos terceirizados ou por indivíduos (*cloud rider*) para pedidos relevantes ("**Pedido de Serviço Completo"**), o Comerciante:

(a) deverá conceder acesso razoável ao motociclista ou prestador de serviço logístico (ou seu representante, no caso de ser uma instituição) (coletivamente denominado **"Entregador"**) às instalações do Comerciante, para que possa realizar os serviços de entrega;

(b) deverá preparar prontamente a Refeição e, uma vez pronta, entregar o pacote sob o pedido relevante completamente ao Entregador;

(c) antes de entregar a Refeição ao Entregador, deverá garantir que o número do pedido no pacote corresponda ao número do pedido fornecido pela Plataforma;

(d) entende que o raio/escopo de entrega relevante, o tempo de entrega esperado, o padrão para cobranças de entrega, etc., serão calculados e definidos de acordo com as Regras da Plataforma e os requisitos do Portal do Comerciante, e podem ser ajustados conforme apropriado conforme as circunstâncias possam exigir.

7 Taxas de Serviço e Pagamento

7.1 Pedido de Serviço Completo

(a) **Comissão**: O Comerciante pagará uma comissão à Keeta com base na receita gerada Pedidos de Serviço Completo, de acordo com a Taxa de Comissão especificada no Formulário de Registo do Restaurante. A "**Receita do Comerciante**" para um Pedidos de Serviço Completo compreende os preços dos Itens do Cardápio e as taxas de embalagem (se aplicável), menos os descontos financiados pelo Comerciante.

(b) **Taxa Adicional de Distância:** Em consideração pela intermediação dos serviços de entrega entre

o Comerciante e os Prestadores de Entrega registrados na Plataforma, o Comerciante pagará à Keeta, para cada Pedido de Serviço Completo, adicionalmente à Comissão, uma Taxa Adicional de Distância, que será calculada e cobrada dependendo da distância de entrega do pedido, devido à complexidade de intermediar Entregadores para entregas relativamente mais longas, conforme especificado no Formulário de Registro do Restaurante

7.2 Taxa de Pagamento Online

O Comerciante deverá pagar à Keeta uma taxa de transação não reembolsável ("Taxa de Pagamento Online") sobre o valor total da transação online, se realizada eletronicamente ou através de vale-refeição, etc., pelos clientes. O percentual aplicável à Taxa de Pagamento Online está especificado no Formulário de Cadastro do Restaurante.

7.3 Taxa de Saque Antecipado

Se o Comerciante desejar retirar a Receita Líquida do Comerciante relacionada a um Ciclo de Faturamento antes da Data de Pagamento padrão, conforme previsto nos Termos, (quando essa opção estiver disponível no Portal do Comerciante) o Comerciante poderá enviar uma solicitação através do Portal do Comerciante, e a Keeta processará e tratará tal solicitação para agilizar o processo. Uma taxa de processamento ("**Taxa de Saque Antecipado**") sobre o valor do saque será cobrada pela Keeta ao Comerciante. O percentual aplicável à Taxa de Saque Antecipado (se houver) está especificado no Formulário de Registro do Restaurante. Em quais casos um saque antecipado é permitido será disponibilizado no Portal do Comerciante e nas Regras da Plataforma.

7.4 Taxa de Serviço Mensal

Em contraprestação ao serviço tecnológico da Keeta para exibir a Loja e os Itens do Cardápio do Comerciante na Plataforma, o Comerciante deverá pagar uma Taxa de Serviço Mensal, conforme especificado no Formulário de Registro do Restaurante, à Keeta mensalmente por cada loja ("**Taxa de Serviço Mensal**"). A Taxa Mensal de Serviço será dispensada para uma Loja em um determinado mês se o Valor do Pedido gerado por essa Loja nesse mês for inferior ao valor especificado no Formulário de Registro do Restaurante.

Em relação a cada Loja, a Taxa de Serviço Mensal inicial será devida e paga no primeiro dia do mês seguinte à data da Abertura Inicial; a Taxa de Serviço Mensal dos meses subsequentes será devida e paga no primeiro dia do mês correspondente, até que o Comerciante retire a Loja da Plataforma ou encerre este Contrato. O Comerciante reconhece que, uma vez cobradas, as Taxas de Serviço Mensal não são reembolsáveis, total ou parcialmente.

7.5 Imposto Aplicável

Todas as taxas previstas neste Contrato são inclusivas de quaisquer tributos devidos pela Keeta de acordo com a legislação aplicável. Caso a legislação fiscal aplicável seja alterada no futuro, a a Keeta reserva-se o direito de ajustar a alíquota e os valores especificados no Formulário de Registro do Restaurante, de modo que a taxa exclusiva de impostos permaneça a mesma.

7.6 Ciclo de Faturamento Padrão, Extrato de Conta e Data de Pagamento

(a) O Comerciante autoriza a Keeta, e a Keeta aceita tal autorização, a receber os pagamentos relativos aos pedidos dos clientes em nome do Comerciante e como seu agente. O primeiro ciclo de faturamento começa na Data de Vigência até o primeiro domingo subseguinte; cada ciclo de faturamento subsequente será o período de sete (7) dias, de segunda-feira a domingo; não obstante o acima exposto, se a divisão entre dois meses cair dentro de uma semana civil, essa semana será dividida em dois ciclos de faturamento, incluindo um ciclo de faturamento de

segunda-feira até o final do mês anterior e outro ciclo de faturamento do início do mês subseguinte até domingo (cada um, um "**Ciclo de Faturamento**"). A Keeta tem o direito de deduzir todas as taxas devidas e pagáveis relativas ao Ciclo de Faturamento correspondente, bem como aquelas acumuladas e não pagas em Ciclos anteriores, além de outras despesas, custos, indenizações, compensações, etc., devidas pelo Comerciante à Keeta ou suas Afiliadas, a partir do total da Receita do Comerciante somada à Diferença para o Valor Mínimo do Pedido, e pagar o valor restante (a **"Receita Líquida do Comerciante"**) ao Comerciante.

(b) A Keeta deverá, no prazo de 3 (três) Dias Úteis após cada Ciclo de Faturamento, fornecer ao Comerciante um extrato de conta, informando a Receita do Comerciante, os valores deduzidos e a Receita Líquida do Comerciante correspondente ao referido Ciclo. A Keeta deverá, na primeira quarta-feira após trinta (30) dias seguintes ao início de cada Ciclo de Faturamento (a data na qual a Keeta está obrigada a efetuar o pagamento é a "**Data de Pagamento**" programada), remeter a Receita Líquida do Comerciante para tal Ciclo de Faturamento à conta bancária aberta e em nome do Comerciante no Território e designada ou confirmada pelo Comerciante via Portal do Comerciante. Caso a Data de Pagamento programada caia em um dia que não seja Dia Útil, o pagamento deverá ser efetuado pela Keeta no seguinte Dia Útil.

(c) A Keeta poderá, a qualquer tempo, oferecer ao Comerciante — e este poderá optar por utilizar — outras opções relativas aos Ciclos de Faturamento ou ao cronograma de pagamento da Receita Líquida do Comerciante. Em caso de conflito entre os termos desses arranjos alternativos e os arranjos padrão, prevalecerão os termos dos arranjos alternativos.

7.7 Não obstante qualquer disposição em contrário neste documento, a Keeta poderá determinar a cobrança de taxas adicionais dos clientes, incluindo, mas não se limitando a, taxas de serviço de transação, cobranças por pedidos pequenos ou quaisquer outros encargos.

8 Reclamações de Clientes e Responsabilidades Legais

8.1 O Comerciante é o fornecedor e vendedor das Refeições. A Keeta atua como intermediária entre o Comerciante e os clientes, conforme este Contrato. A relação entre o Comerciante e os clientes não é objeto deste Contrato. O Comerciante será responsável por lidar com todas as consultas de clientes, reclamações, investigações governamentais, reivindicações, danos, perdas, despesas, etc., em relação a Refeições e será diretamente responsável por, e tomará todas as medidas necessárias para resolver, o acima mencionado.

8.2 A Keeta será responsável por tratar e responder aos clientes sobre todas as dúvidas, reclamações, investigações governamentais, reivindicações, danos, perdas, despesas etc., que decorram dos serviços prestados pela Keeta ao Comerciante conforme o Artigo 2 do Formulário de Registro do Restaurante (salvo se as perdas forem causadas, direta ou indiretamente, por descumprimento do Comerciante ao presente Contrato).

8.3 A Keeta possui uma equipe de serviços de atendimento ao cliente capacitada e atenta para dar suporte ao Comerciante em relação a reclamações de clientes. O Comerciante e a Keeta cooperarão mutuamente para tratar de maneira ágil e adequada qualquer consulta, reclamação e investigação recebida diretamente pela Keeta de clientes ou órgãos governamentais.

8.4 Caso um cliente solicite reembolso de um pedido que seja uma solicitação razoável e atribuível ao Comerciante, o Comerciante será responsável por tal reembolso e pelo ressarcimento ao cliente. Para evitar dúvidas, a Keeta poderá deduzir tais custos da Receita do Comerciante. No evento de um cliente solicitar um reembolso relativo a um pedido que seja uma solicitação razoável e atribuível à Keeta, a Keeta será responsável por tal reembolso e pelo ressarcimento ao cliente.

9 Prevenção à Lavagem de Dinheiro (AML)/ Financiamento ao Terrorismo (CTF), Suborno e Corrupção

9.1 O Comerciante deverá, e fará com que seu pessoal colabore com a Keeta e cumpra todas as leis, regulamentos e protocolos locais e internacionais aplicáveis relativos a AML (Combate à Lavagem de Dinheiro), CFT (Combate ao Financiamento do Terrorismo), antissuborno, anticorrupção e sanções, bem como as políticas relevantes fornecidas periodicamente pela Keeta. Especificamente, nem o Comerciante nem a Keeta poderão, de forma ativa ou passiva, direta ou indiretamente, oferecer, prometer oferecer, exigir ou aceitar quaisquer vantagens indevidas, dinheiro, valores ou outros benefícios para ou dos diretores, gerentes, funcionários, agentes da outra Parte ou de pessoas com influência chave na outra Parte (incluindo parentes próximos de tais pessoas).

9.2 A Keeta reserva-se o direito de monitorar e verificar o cumprimento deste Artigo. O Comerciante concorda em cooperar com as auditorias de AML, investigações ou solicitações regulatórias da Keeta. Se a Keeta suspeitar razoavelmente de que o Comerciante tenha violado este Artigo, ou para fins de fornecer cooperação a investigações conduzidas por autoridades governamentais, regulatórias ou instituições relevantes, o Comerciante deverá colaborar, fornecendo prontamente os dados e informações relevantes mediante solicitação da Keeta.

9.3 Se a Keeta descobrir que o Comerciante tenha violado este Artigo, a Keeta poderá tomar medidas de resposta de acordo com as Regras da Plataforma. O não cumprimento poderá resultar em suspensão da conta ou ações legais.

10 Propriedade Intelectual

10.1 Cada Parte mantém a propriedade legal integral de qualquer propriedade intelectual que detinha antes da assinatura deste Contrato. Este Contrato não contém qualquer disposição que transfira a propriedade da propriedade intelectual existente de uma Parte para a outra.

10.2 Durante a Vigência, a Keeta autoriza o Comerciante a utilizar as marcas da Keeta ("**Marca Keeta**") no Território para divulgar a integração do Comerciante na Plataforma e a prestação de serviços pela Keeta ao Comerciante. O uso da Marca Keeta é isento de royalties e limitado às atividades e serviços descritos nestes Termos. A Keeta poderá fornecer ao Comerciante modelos padrão e diretrizes de uso para a Marca Keeta.

10.3 A Plataforma e o sistema de software relevante (coletivamente, "**Software**") permanecerão sempre como propriedade da Keeta. Durante a Vigência, a Keeta concede ao Comerciante uma licença não exclusiva, isenta de royalties, irrevogável, intransferível e sem possibilidade de sublicenciamento para utilizar tal Software. O Comerciante entende que o Software é disponibilizado para uso na base "conforme disponibilizado", e não deverá (nem permitir que qualquer terceiro) copiar, modificar, realizar engenharia reversa ou descompilar o Software, danificar sua integridade, nem excluir informações. O Comerciante aceita que a Keeta poderá, a seu próprio critério, suspender (para fins técnicos, de segurança, atualização de software ou melhoria da qualidade do serviço, exigências de leis e regulamentos, ou outras razões) ou terminar a operação do Software ou de qualquer parte dele, sem qualquer responsabilidade para com o Comerciante.

10.4 Durante a Vigência, o Comerciante concede à Keeta e suas Afiliadas uma licença não exclusiva e isenta de royalties para usar as marcas, nome e endereço web do Comerciante ("**Marca do Comerciante**") em todo o mundo para os fins de prestação de serviços ao Comerciante.

10.5 O Comerciante declara, garante e se compromete que: o Comerciante detém direitos de propriedade intelectual lícitos e válidos em todos e quaisquer materiais fornecidos, incluindo, mas não se limitando a Marca do Comerciante, informação, imagem e dados, que não infringem e não infringirão as Propriedades Intelectuais de qualquer terceiro; o Comerciante tem o direito de conceder a licença sob

este Contrato quanto à Marca do Comerciante; nenhum ato que possa ser conduzido pela Keeta e suas Afiliadas em conexão com a Marca do Comerciante de acordo com este Contrato infringirá as Propriedades Intelectuais de qualquer terceiro.

11 Marketing

11.1 A Keeta poderá exibir e utilizar a Marca do Comerciante em qualquer material de marketing (incluindo, mas não se limitando a canais online ou offline, por exemplo, apresentação na Plataforma, materiais impressos, mídia audiovisual, Internet, redes sociais ou plataformas de parceiros autorizados da Keeta, como bancos, fornecedores etc.), com o objetivo de promover a Keeta e/ou os produtos/serviços do Comerciante.

11.2 O Comerciante concorda que a Keeta poderá selecionar, exibir e utilizar, em qualquer material de marketing, qualquer avaliação, resenha ou comentário (incluindo trechos) feito por clientes sobre o Comerciante e seus produtos/serviços ("**Feedback dos Clientes**"). O Comerciante entende que o Feedback dos Clientes representa apenas a opinião pessoal dos clientes, e que a Keeta não é obrigada a excluir ou editar qualquer Feedback na Plataforma ou em materiais de marketing, e tampouco será responsabilizada perante o Comerciante por qualquer Feedback dos Clientes.

12 Proteção de Dados Pessoais

12.1 Cada Parte declara e garante que, no processamento de quaisquer dados pessoais em conexão com este Contrato, deverá cumprir todas as leis e regulamentos aplicáveis de proteção de dados.

12.2 Levando em consideração o estado da arte e os riscos envolvidos, ambas as Partes implementarão e manterão medidas de segurança técnicas e organizacionais apropriadas para proteger os dados pessoais contra processamento não autorizado ou ilícito e contra perda, destruição ou dano acidentais.

12.3 As Partes concordam que, na eventualidade de uma violação de dados pessoais que possa afetar qualquer das Partes ou os titulares de dados relevantes, as Partes notificarão uma à outra de maneira tempestiva e cooperarão conforme necessário para tratar do incidente e cumprir quaisquer obrigações legais aplicáveis.

13 Responsabilidades Legais

13.1 Cada Parte (a "**Parte Indenizadora**") deverá indenizar, manter indene e isentar a outra Parte, suas Afiliadas e respectivos diretores, gerentes, funcionários e agentes (coletivamente, a "**Parte Indenizada**") por todas e quaisquer perdas, danos, responsabilidades, custos (incluindo honorários advocatícios razoáveis), despesas, ações judiciais, procedimentos legais, reivindicações de terceiros e demandas (coletivamente, as "**Perdas**") decorrentes de ou relacionadas à:

(a) violação de qualquer declaração, garantia, promessa ou acordo contido neste Contrato pela Parte Indenizadora;

(b) fraude, negligência grave ou má conduta dolosa da Parte Indenizadora, suas Afiliadas ou respectivos diretores, gerentes, funcionários e agentes durante a execução deste Contrato, exceto quando tais Perdas forem diretamente atribuíveis a uma violação material deste Contrato pela Parte Indenizada ou suas Afiliadas, ou decorrentes de fraude, negligência grave ou má conduta dolosa da Parte Indenizada ou suas Afiliadas.

13.2 Para evitar dúvidas, a Keeta atua apenas como intermediária entre o Comerciante, os clientes, o prestador de serviços logísticos e o Entregador. O Entregador não é e não deverá ser considerado um empregado da Keeta.

13.3 Na máxima extensão permitida pelas leis aplicáveis, no que diz respeito a quaisquer responsabilidades legais decorrentes ou relacionadas a este Contrato, seja com base em contrato, responsabilidade civil, violação de obrigações legais ou outras causas, nenhuma das Partes será responsável perante a outra

Parte por quaisquer: (a) perdas indiretas, acidentais, especiais, consequenciais, punitivas ou exemplares; ou (b) perda de oportunidades de negócios ou lucros cessantes.

14 Alterações

Se a Keeta pretender alterar qualquer cláusula destes Termos, deverá notificar o Comerciante com 14 (quatorze) dias de antecedência, por escrito, informando a alteração e a data proposta para sua entrada em vigor. Caso o Comerciante não concorde com a alteração proposta, terá o direito de rescindir este Contrato e parar de aceitar pedidos de clientes. Caso o Comerciante continue operando na Plataforma, como por exemplo aceitando pedidos, a alteração será considerada aceita pelas Partes e passará a valer na data indicada no aviso da Keeta.

15 Suspensão e Rescisão do Serviço

15.1 Suspensão de Serviço

A Keeta poderá suspender temporariamente a Loja do Comerciante na Plataforma e suspender parcial ou totalmente os serviços, sem qualquer responsabilidade, nas seguintes situações, até que o Comerciante corrija os problemas de forma satisfatória para a Keeta:

(a) o Comerciante não realiza pagamento pontual de valores devidos à Keeta ou a suas Afiliadas;

(b) qualquer Loja do Comerciante permanece inativa na Plataforma por um período contínuo de 90 (noventa) dias — neste caso, a Keeta poderá fechar temporariamente a Loja e suspender os serviços em todo ou em parte; ou

(c) O Comerciante estiver em descumprimento de quaisquer termos deste Contrato ou poderá estar afetando negativamente a operação da Keeta ou da Plataforma, e não sanar o descumprimento no prazo de dez (10) dias a partir da notificação da Keeta solicitando a devida regularização;

A suspensão dos serviços não implica a rescisão deste Contrato. Durante o período de suspensão, os termos do Contrato permanecerão aplicáveis.

15.2 Rescisão

(a) Cada Parte poderá rescindir este Contrato: (a) se a outra Parte cometer uma violação material e não a corrigir em até 10 (dez) dias após notificação; (b) com ou sem justa causa, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à outra Parte.

(b) A rescisão deste Contrato não afeta direitos, obrigações ou responsabilidades legais adquiridas pelas Partes antes da data da rescisão. Cada Parte deverá quitar valores não contestados devidos à outra Parte em até 15 (quinze) dias úteis após a rescisão do Contrato. O Comerciante deverá continuar tratando adequadamente reclamações de clientes, disputas, investigações governamentais etc. referentes a pedidos realizados antes da rescisão, e deverá prestar à Keeta toda assistência necessária, se solicitada. O Comerciante deverá destruir todos os materiais que contenham ou exibam a Marca Keeta, Informações Confidenciais da Keeta e dados de clientes obtidos por meio da Keeta.

16 Leis Aplicáveis e Resolução de Disputas

16.1 Este Contrato e qualquer disputa dele decorrente, incluindo validade, interpretação e rescisão, serão regidos pelas leis do Território.

16.2 As Partes concordam irrevogavelmente que os tribunais da cidade de São Paulo, Brasil, terão jurisdição exclusiva para solucionar qualquer disputa ou reivindicação (incluindo disputas não contratuais) surgindo em decorrência ou em conexão com o Contrato ou seu objeto ou formação..

17 Disposições Gerais

17.1 Notificações

(a) As notificações previstas neste Contrato deverão ser feitas por escrito e poderão ser entregues pessoalmente, por correio registrado com porte pago, e-mail, SMS para o número de celular do Comerciante, ou por meio do Portal do Comerciante.

(b) A notificação será considerada entregue: (i) no momento da entrega, se deixada no endereço indicado no Formulário de Registro do Restaurante; (ii) após 2 (dois) Dias Úteis da postagem, se enviada por correio registrado; (iii) no momento do envio, se transmitida por e-mail, SMS ou via o Portal do Comerciante.

(c) Para alterar o endereço de correspondência, número de celular ou endereço de e-mail, o Comerciante poderá notificar imediatamente a Keeta por escrito ou por meio do envio das informações atualizadas no Portal do Comerciante.

17.2 Pagamento conforme instrução do Banco Central do Brasil. De acordo com os regulamentos e ordens do Banco Central do Brasil, a CERC e suas instituições afiliadas, a Keeta tem o direito de transferir a Receita Líquida do Comerciante para a conta bancária dos credores do Comerciante. O valor dessa transferência, as informações da conta recetora, etc., serão conforme especificado na notificação, entregue pela CERC à Keeta. O Comerciante concorda que a notificação da CERC deve prevalecer, e o Comerciante ainda reconhece que qualquer valor transferido aos credores do Comerciante sob este Artigo 17.3 será considerado como integral e devidamente pago ao Comerciante. Por meio desta cláusula, o Comerciante autoriza a Keeta a acessar os dados e as informações dos registros do cronograma de recebíveis e das informações sobre contratos de negociação de recebíveis, celebrados na forma disposta na Resolução BCB n° 264/22, nos sistemas de registro autorizados pelo Banco Central do Brasil aos quais esteja vinculado.

17.3 Tributos e Despesas. Cada Parte deverá arcar com os tributos devidos de acordo com a legislação aplicável no Território. "Tributos" incluem todos os impostos, taxas, contribuições, tarifas ou cobranças públicas similares, de natureza impositiva, federais, estaduais, provinciais, regionais, municipais, locais ou estrangeiros, incluindo, mas não se limitando a, imposto sobre vendas, imposto de uso, imposto de licenças, imposto de consumo, imposto sobre bens e serviços, imposto sobre valor agregado, imposto de selo ou transferência, imposto de exportação, imposto de importação, sobretaxa, imposto avaliado, direitos aduaneiros e quaisquer outros tributos, taxas ou encargos de qualquer natureza que possam ser impostos, avaliados ou cobrados, juntamente com todos os juros, multas, penalidades ou valores adicionais, entre outros. Salvo disposição expressa em contrário neste Contrato, as Partes arcarão com suas respectivas despesas e custos incorridos para a execução deste Contrato.

17.4 Cessão do Contrato

(a) O Comerciante não poderá transferir ou ceder, ou tentará transferir ou ceder, total ou parcialmente, qualquer direito ou obrigação decorrente deste Contrato a terceiros sem o consentimento prévio e por escrito da Keeta.

(b) A Keeta, mediante aviso prévio por escrito ao Comerciante, poderá transferir ou ceder total ou parcialmente os seus direitos e obrigações neste Contrato: (i) para suas Afiliadas, ou (ii) em caso de venda da totalidade ou substancialmente todos os ativos, negócios ou participações societárias da Keeta.

17.5 Ausência de Renúncia. Salvo disposição em contrário expressamente prevista neste Contrato, o exercício único ou parcial de qualquer direito não impedirá o exercício de quaisquer outros direitos. A renúncia a uma violação deste Contrato não será considerada como renúncia a qualquer violação subsequente.

17.6 Força Maior

(a) Se um evento de força maior impedir qualquer das Partes de cumprir uma obrigação sob este Contrato, essa obrigação será temporariamente suspensa durante o período de impedimento, sendo o prazo para seu cumprimento prorrogado pelo mesmo período da suspensão.

(b) A Parte afetada pelo evento de força maior deverá notificar a outra Parte o quanto antes de forma razoável e envidar todos os esforços razoáveis para minimizar seus impactos.

(c) Caso o evento de força maior persista por um período contínuo de 90 (noventa) dias, qualquer das Partes poderá rescindir este Contrato mediante notificação por escrito à outra Parte.

17.7 Divisibilidade. Caso qualquer disposição deste Contrato seja considerada ilegal ou inexequível (total ou parcialmente) pela legislação aplicável, tal disposição será desconsiderada na medida do necessário, sem afetar a validade e exigibilidade das demais disposições deste Contrato.

17.8 Ausência de Parceria. Nada neste Contrato, explícito ou implícito, constitui ou será interpretado como constitutivo de uma relação de parceria ou *joint venture* entre as Partes.

17.9 Direitos de Terceiros. Nenhuma pessoa que não seja Parte deste Contrato terá qualquer direito de exigir seu cumprimento.

17.10 Confidencialidade

(a) Cada Parte compromete-se a não divulgar, direta ou indiretamente, durante a vigência deste Contrato e após sua rescisão, qualquer informação obtida no curso da sua execução no que tange aos negócios, clientes ou segredos comerciais da outra Parte ou de suas Afiliadas ("**Informações Confidenciais**"), exceto:

(i) quando a divulgação for necessária a seus empregados, agentes ou consultores ("**Pessoal Relevante**") para o cumprimento de seus direitos e obrigações neste Contrato. As Partes serão responsáveis por garantir que seu Pessoal Relevante cumpra com esta cláusula de confidencialidade 17.11; ou

(ii) quando a divulgação for exigida por lei, ordem judicial, autoridade governamental ou regulatória, ou normas da bolsa de valores.

(b) Informações Confidenciais não incluem informações já de conhecimento público, a menos que tenham se tornado públicas em violação às obrigações de confidencialidade previstas neste Artigo 17.11.

(c) Para evitar dúvidas, a Keeta poderá fornecer o número de telefone, localização e outras informações do Comerciante às suas Afiliadas, bancos, instituições de pagamento, prestadores de serviço, autoridades regulatórias e governamentais, entre outros, com o objetivo de executar este Contrato, melhorar os serviços prestados, implementar políticas de segurança ou controle de risco, cumprir obrigações legais e regulatórias. A Keeta fornecerá essas informações a terceiros somente na medida em que for razoavelmente necessário.

17.11 Assinatura. A assinatura deste Contrato poderá ser efetuada mediante assinatura física, assinatura eletrônica ou assinatura digital, ainda que não certificadas pela ICP-Brasil, e as Partes admitem e aceitam a validade e a integridade deste Contrato de acordo com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

17.12 Alterações Manuscritas. Qualquer alteração manuscrita a qualquer cláusula deste Contrato será considerada inválida.

(O restante desta página foi intencionalmente deixado em branco)